

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

166.346

FOLHA

1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A unidade residencial autônoma designada por casa nº 31, integrante do conjunto denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGGIO VICTÓRIA", tendo entrada pelo nº 151, da Avenida Luiz Teixeira dos Santos, com uma área privativa construída de 66,54 metros quadrados, que somada a área comum construída de 4,34 metros quadrados, totaliza a área construída de 70,88 metros quadrados. O terreno faz frente para a rua de acesso e circulação comum, onde mede 5,50 metros; no lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, onde mede 15,65 metros, confronta-se com a rua de acesso e circulação comum; no lado esquerdo, onde mede 15,65 metros, confronta-se com a unidade residencial autônoma designada por casa nº 30; e nos fundos onde mede 5,50 metros, confronta-se com a unidade residencial autônoma designada por casa nº 32; contendo uma área privativa de terreno de 86,06 metros quadrados, uma área comum de terreno de 54,43 metros quadrados, perfazendo a área total de terreno de 140,49 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 2,8104% nas partes comuns do condomínio. Cabe-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem coberta, destinada a estacionamento de um automóvel de passeio de pequeno ou médio porte, na parte frontal da respectiva unidade autônoma.

CADASTRO: 45.32.80.0431.01.000.

PROPRIETÁRIA: ALLUB COMERCIAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.444.387/0001-54, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Carlos de Barros Bruni, nº 88, Jardim Nova Manchester.

REGISTRO ANTERIOR: R.3/152.749, de 20/06/2013 – (Instituição e Especificação Condominial).

Sorocaba, 20 de junho de 2013. (Protocolo nº 381.134 de 07/06/2013).

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). JV

O Substituto do Oficial, _____ (Ailton Martins Ricci).

Av. 1, em 23 de março de 2015.

A requerimento datado de 11/03/2015, averba-se que a proprietária ALLUB COMERCIAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, teve sua denominação social alterada para ALLUB COMERCIAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, nos termos da Declaração de Enquadramento - EPP, registrada na JUCESP sob o nº 827.479/13-0, em 12/11/2013; e posteriormente teve sua denominação alterada para ALLUB COMERCIAL LTDA - EPP, conforme comprova a 10ª Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Limitada, datada de 22/04/2014, registrada na JUCESP, sob o nº 160.346/14-9, em 06/05/2014. (Protocolo nº 413.204 de 11/03/2015)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
166.346

FOLHA
1

VERSO

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 2, em 23 de março de 2015.

Pelo Instrumento Particular com força de escritura pública, pactuado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, assinado em 10 de março de 2015, ALLUB COMERCIAL LTDA – EPP., já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a ITALO HENRIQUE DE ARRUDA, RG nº 47.335.735-SP, CPF nº 393.275.558-80, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Gabriel Mendes, nº 1.533, Jardim Maria do Carmo; pelo valor de R\$185.000,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula quarta do título - Recursos próprios já pagos em moeda corrente - R\$26.284,96; Recursos da conta vinculada do FGTS do adquirente - R\$10.715,04; Financiamento concedido pela credora - R\$148.000,00. Valor Venal R\$43.519,05. Guia de ITBI nº 00363301593. (Protocolo nº 413.204 de 11/03/2015)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 3, em 23 de março de 2015.

Pelo Instrumento Particular com força de escritura pública, pactuado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, assinado em 10 de março de 2015, ITALO HENRIQUE DE ARRUDA, já qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, pelo valor de R\$148.000,00, **alienou fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514, à credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, o qual deverá ser pago na forma seguinte:- Sistema de Amortização: PRICE, Prazo em meses: de amortização 360, taxa anual de juros: (%) nominal 7,6600, efetiva 7,9347, encargo inicial total: R\$1.107,94, vencimento do primeiro encargo mensal: 10/04/2015, condições do reajuste/recálculo dos encargos: de acordo com a cláusula primeira décima primeira do instrumento. Consta do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação devedor fiduciante e que para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei nº 9.514, foi indicado o valor de R\$190.000,00. Tudo conforme e como prevê o instrumento, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 413.204 de 11/03/2015).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NA FICHA 2)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

MATRÍCULA

166.346

FICHA

2

Av. 4, em 09 de dezembro de 2019.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 5º Ofício Cível desta Comarca, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2019, do processo de Execução Civil, número de ordem: 10125300320168260602, que o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGGIO VICTÓRIA, CNPJ nº 20.429.421/0001-40, move contra ITALO HENRIQUE DE ARRUDA, CPF nº 393.275.558-80, procedo à **averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$4.548,63. Foi nomeado depositário ITALO HENRIQUE DE ARRUDA. Com efeito, a constrição incide sobre o imóvel objeto desta matrícula, a teor da decisão proferida em 24/10/2019 de f. 240/241 dos autos, que deferiu o pedido de penhora de f.230/231 dos autos, tendo em vista o caráter "propter rem" da dívida executada. (Protocolo nº 506.967 de 28/11/2019).

Selo digital [111468321QV000301363WQ190]

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

Oficial/Substituto,  Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro

PARA SIMPLES COMO CERTIFICADO
NÃO VALE COMO CERTIFICADO
VALOR: R\$ 21,13